

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 016/2021 RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo a aquisição de área urbana e/ou rural localizada no Município de Guaíra. Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial".

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 06/01/2021 e a Comissão de Avaliação das Propostas, nomeada pela Portaria nº 339/2021 de 09 de julho de 2021, doravante denominado simplesmente de Município. torna público aos interessados que está procedendo Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana e/ou Rural, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021, nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A aquisição de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõe sobre a dispensa de licitação para compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 016/2021 e seus Anexos.

INFORMAÇÕES DO EDITAL 3.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1° Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00minmin e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.

DA REPRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 4.

Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta, nos termos exigido no presente Edital junto ao protocolo geral do Paço Municipal de Guaíra/PR, sito Avenida Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 1º andar, Centro, Guaíra/PR, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, a partir da data de publicação do presente edital até o dia 12 de novembro de 2021.



- 4.2. Após o encerramento das inscrições, conforme subitem 4.1. acima, será divulgado a listagem de todos os inscritos no presente chamamento, através do Site do Município www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público, e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado.
- 4.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **08h30min do dia 19/11/2021.**
- 4.4. O(S) representante(s) inscrito(s) perante o Chamamento poderão acompanhar à Sessão Pública de abertura, do(s) envelope(s) documentos de habilitação e proposta(s), conforme prevista no item 4.3, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 1º piso, Guaíra-Paraná, através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste chamamento público, conforme modelo anexo III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que venha a responder por seu representado e identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 4.4.1.A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não implicará na desclassificação da proposta comercial, porém, o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes.
- 4.4.2.O proponente interessado poderá representar apenas uma proposta.

5. DO OBJETO E DO VALOR

- 5.1. O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021.
- 5.1.1. O imóvel poderá possuir uma ou mais matrículas, em nome do(s) mesmo(s) proprietário(s), contudo a área deverá ser obrigatoriamente contínuas.
- 5.1.2. O imóvel poderá ser parte de uma área maior que a pretendida pelo Município. Neste caso deverá ser apresentado um croqui com apresentação gráfica da área ofertada.
- 5.2. Conforme Laudo Técnico de Avaliação através de Comissão instituída pela Portaria nº 489/2021, fica fixado o valor teto máximo por Alqueire Paulista (24.200 m²) em área na proximidade e entorno da BR 163 e BR 272, de R\$ 485.391,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais, sessenta e sete centavos).

6. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas físicas e jurídicas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 6.2. Estão impedidas de participar deste edital de Licitação:
- 6.2.1. INTERESSADOS que, por qualquer motivo, tenham débito (s) vencidos com as Fazendas



Públicas Federal, Estadual, Municipal, débito (s) trabalhistas, bem como, com o FGTS ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus;

- 6.2.2. INTERESSADOS que forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.2.3. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 6.2.4. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, parentes até o terceiro grau, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser protocolado um único envelope identificado na sua parte externa o seguinte:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021
ENVELOPE – "PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE, TELEFONE E E-MAIL)
CHAMAMENTO Nº. 016/2021
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021
HORÁRIO: 08h30min

- 7.2. O envelope, devidamente fechado.
- 7.2. O envelope, devidamente fechado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado e documentos de habilitação, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.
- 7.3. A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II;
- 7.3.1. A proposta deverá ser assinada por todos os responsáveis/proprietários do imóvel e/ou por procuração para os devidos fins objeto do presente, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;
- 7.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data fixada para entrega da proposta;
- 7.3.3. Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 7.3.2 não esteja



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

- 7.3.4. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial para este fim;
- 7.3.5. Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim:
- 7.3.6. Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços Anexo II;
- 7.3.7. Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura(s) e nome(s) legível(is) do(s) representante(s) responsável(is) pela proposta e/ou de seu(s) Procurador(es) (através de procuração devidamente registrada em cartório);
- 7.3.8. Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a entrega do objeto desta aquisição, bem como os custos relativos as documentações elencadas no subitem 12.2, os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;
- 7.3.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julque necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto.

Para a inscrição, no envelope também deverão estar:

7.4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL (ÁREA OFERTADA)

- 7.4.1. Cópia(s) da(s) Escritura(s) Pública, acompanhada da(s) Matrícula(s) atualizada(s) da(s) área(s) ofertada(s) devidamente registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, em nome da(s) proponente(s), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;
- 7.4.2. Certidão Negativa Conjunta do Imóvel Rural (ITR, INCRA, etc), em plena validade;
- 7.4.3. Descrição completa do imóvel, da localização, da área física, e, com apresentação de fotos visíveis e atualizadas do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Anexo I) e valor de venda.
- 7.4.4. Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

7.4.5. Comprovante de Cadastro dos Produtores Rurais (CAD-PRO), emitido pelo Estado do Paraná, em plena validade, ativo;

7.5. DOS DOCUMENTOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) (PESSOA FÍSICA)

- 7.5.1. Cópia(s) autenticada(s) do RG e do CPF, se pessoa física;
- 7.5.2. Comprovante(s) de residência(s);
- 7.5.3. Certidões de feitos ajuizados (Cível Estadual/Federal e Trabalhista);
- 7.5.4. Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- 7.5.5. Certidão(ôes) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente(s);
- 7.5.6. Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil.

7.6. DOS DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO (PESSOA JURÍDICA)

- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.6.2. RG e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade; acompanhado da certidão de casamento (se houver), Carteira de Identidade (RG) do(s) conjugue(s) e Cadastro de Pessoas Física (CPF) do(s) conjugue(s);
- 7.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.6.4. Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda (CICAD, ou SINTEGRA ou Certidão Narrativa);
- 7.6.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- 7.6.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 7.6.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 7.6.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 7.6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.6.10. Certidão(ões) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente;
- 7.7. Outras Documentações, que deverão ser colocadas dentro do envelope tanto para pessoa física como para pessoa jurídica:
 - 7.7.1. Declaração de Idoneidade (conforme anexo IV);
 - 7.7.2. Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital (conforme anexo V);
 - 7.7.3. Declaração de não possuir vínculo com Servidor Público (conforme anexo VI).

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S)

- 8.1. No dia e horário fixado no item 4, subitem 4.1, deste edital, serão abertos os envelopes Documentos de Habilitação e proposta(s) de preços dos inscritos no presente Chamamento.
- 8.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário, a não ser como ouvinte.
- 8.3. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 8.4. O(s) envelope(s) contendo os documentos relativos à habilitação e a(s) proposta(s) técnica(s) será(ão) aberto(s), na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria Municipal 003/2021, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das proponentes presentes.
- 8.5. Aberto(s) o(s) envelope(s), a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 06/01/2021, declarará suspensos os trabalhos, designando desde logo, para avaliação e julgamento das propostas técnicas a Comissão Especial de Avaliação previstos na Lei Complementar nº 002 de 20/05/2021, nomeada pela Portaria nº 339/2021 de 09/07/2021.
- 8.6. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 339/2021 de 09/07/2021, irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos proponentes e pelos órgãos de controle.
- 8.7. Do resultado do julgamento de documentos e propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.8. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 06/01/2021, Comissão Especial de Avaliação previstos na Lei Complementar nº 002 de 20/05/2021, nomeada pela Portaria nº 339/2021 de 09/07/2021 ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.9. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- 8.10. Após a abertura do (s) envelope (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados, serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) Pontuação pelo MELHOR PREÇO por metro quadrado (M2);

- 1º colocada melhor proposta: 100 pontos
- 2º colocada melhor proposta: 90 pontos
- 3º colocada melhor proposta: 80 pontos
- 4º colocada melhor proposta: 70 pontos
- 5º colocada melhor proposta: 60 pontos
- 6º colocada melhor proposta: 50 pontos
- 7º colocada melhor proposta: 40 pontos
- 8º colocada melhor proposta: 30 pontos
- 9º colocada melhor proposta: 20 pontos
- 10° colocada melhor proposta: 10 pontos

b) Pontuação pelos CRITÉRIOS, a seguir:

	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
001	Terreno encontra-se disponível para ocupação desta municipalidade e livre de quaisquer edificações quando da sua aquisição;	() Atende	5 0
002	Possui condições topográficas favoráveis em toda a sua área com inclinação inferior a 10% (dez por cento);		5 0
003	Possui área contínua entre 145.200 m² a 363.000 m² (área de domínio da BR 163 e BR 272, eventualmente não	() Atende () Não Atende	5 0

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza 7	I
Advogado	Comissão Permanente de Licitações	l



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

	•	UAÇÃO MÁXIMA TOTAL	70
010	À área proposta encontra-se em partes, dentro do perímetro urbano da sede administrativa do Município de Guaíra.	() Atende () Não Atende	5 0
009	Obedecer às regras de postura e funcionamento contidas na legislação vigente, atende à Lei de Zoneamento e Plano Diretor, e não possui quaisquer restrições que impossibilitem sua aquisição pelos meios legais;	() Atende () Não Atende	5 0
008	Possui facilidade de acesso (o Município resguarda o direito de consultar o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, para fins de manifestação através de uma consulta técnica para viabilidade de implantação de um trevo frente a testada do imóvel proposto/ofertado).	() Atende () Não Atende	25 0
007	Possui testada de frente para a BR 272 ou BR163 numa extensão mínima de 300 metros;		5 0
006	Encontra-se situada confrontante para as BR-163 e/ou BR-272 (na BR 163 - trecho compreendido entre a Estrada Cruz de Malta e o trevo com a BR 272; na BR 272, trevo com a BR 163 até a divisa com o Município de Guaíra;)	() Atende () Não Atende	5 0
005	As áreas de servidão pública ou privada, constituídas ou projetadas, são identificadas na proposta, e possuem o valor proposto equivalente ao máximo 70% (setenta por cento) do valor das demais áreas.	() Atende () Não Atende	5 0
004	Possui área contínua mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento para edificações de instalações industriais e de implantações de infraestrutura urbana necessárias.	() Atende () Não Atende	5 0
	desapropriadas, não poderão ser inclusas na proposta; a proponente possuindo em sua área registrada, área de domínio da BR 272 ou BR 163, deverá obrigatoriamente propor o imóvel desconsiderando a área ocupada).		

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza 8
Advogado	Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 9.2. Será classificado os proponentes pela pontuação obtida (de maior para menor), com as considerações efetuadas pela Comissão designada.
- 9.2.1. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Será desclassificada a proponente que deixar de atender 03 (três) ou mais critérios elencados no subitem contidos 9.1 alínea "b"; ou exclusivamente o critério nº 008 da referida alínea:
- 9.4. Será considerada a melhor ÁREA para instalação do NOVO PARQUE INDUSTRIAL, a proposta que tenha a maior pontuação; somando-se as notas das alíneas "A" e "B";
- 9.5. O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se a Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 339/2021, o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
- A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades da Rodovia ao Imóvel, características do imóvel e o valor pretendido, além de avaliações através de visita ao imóvel, parecer mercadológico por parte da proponente e do Município,
- Escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios 9.7. básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.
- O Município reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias, em datas previamente agendadas.
- Excepcionalmente, na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos dos itens da tabela acima, a Comissão poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximos aos critérios aqui exigidos.
- 9.10. A Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação, poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 9.11. Será lavrada Ata circunstanciada do julgamento das propostas, na qual deverá ser registrada, e que serão assinadas pelos Membros da Comissão Avaliadora e demais presentes.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.12. Conforme Lei 8666/93 Art. 48 § 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

10. DO VALOR DO IMÓVEL

- 10.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.
- 10.1.1. Área de domínio da BR 163 e BR 272, eventualmente não desapropriada, não poderão ser inclusas no valor a ser pago pelo Município; a proponente possuindo em sua área registrada, área de domínio da BR 272 ou BR 163, deverá obrigatoriamente propor o imóvel desconsiderando a área ocupada;
- 10.2. Assim, em havendo interesse do Município pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. Após recebimento da Ata análise e julgamento das propostas emitida pela Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado com a classificação e respectiva pontuação, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link "Chamamento Público", "Jornal Umuarama Ilustrado" e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - site: www.diariomunicipal.com.br/amp.

DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS 12. COMPLEMENTARES DA MELHOR CLASSIFICADA

- 12.1. Após as devidas publicações do resultado constante no item 11, será encaminhado para apreciação das autoridades superiores, para fins de parecer e autorização de continuidade do tramite do presente processo.
- 12.2. O Município notificará a proponente classificada como melhor proposta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação do resultado e respectiva autorização das Autoridades Superiores, para apresentar os seguintes documentos:
 - a) Mapa georreferenciado planialtimétrico e cadastral da área, com as devidas locações da(s) área(s) de servidão (se houver), infraestrutura existentes (rodovia, edificações e outros), e da comprovações de quantidade de área útil/edificável, documentos físicos e digitais (mapas na extensão .DWG) e respectiva ART;
 - b) Atestado de confrontantes (respectivo reconhecimento de firma das assinaturas); atestado do DNIT poderão ser comprovados temporariamente pelo protocolo junto ao Orgão;
 - c) Certidão Vintenária do Imóvel (certidão que documenta 20 anos de registros em cartório relativos a uma determinada propriedade);



d) Certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel.

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

13.1. Após o recebimento e avaliação da documentação exigida no item 12 do presente edital, a Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Comissão Especial de Avalição, irá declarar e divulgar o resultado de habilitação ou inabilitação da proponente, caso seja considerada inabilitada a primeira colocada, será convocada a segunda colocada na classificação geral e assim respectivamente, para apresentação dos documentos supramencionados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A homologação da melhor proposta se dará após o resultado da segunda etapa disposto no item 12, e avaliação mercadológica do imóvel por parte do Município, conforme disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Após será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. O Sr. Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 1253

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; Unidade 01 – Diretoria de Industria e Comercio; Projeto 1023 – Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio:

Elemento - 3.4.4.90.61.00000000000 - Aquisição de Imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento total da área selecionada será imediatamente após o ato do Registro em Cartório da Escritura Pública em nome do Município de Guaíra.
- 16.2. O pagamento se dará por transferência bancária, conforme dados bancários informados pelo proprietário do imóvel.
- 16.3. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.
- 16.4. A área objeto da aquisição pelo Município deverá ser entregue imediatamente após comprovação de pagamento, com os devidos marcos em concreto e plaquetas com dados georreferênciados de acordo com o mapa apresentado.



- 16.5. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 16.6. Fica desde já esclarecido que o Município não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Guaíra, Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão.
- 17.3. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;
- 17.4. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação.
- 17.5. Documento apresentados por ocasião dos recursos serão instruídos o processo, considerados intempestivos, não substituirão documentos entregues tempestivamente e ou atenderão a documentos exigidos e não entregues.
- 17.6. O recurso deverá ser protocolado fisicamente junto ao Setor de Protocolo, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.
- 17.7. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 17.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio da imprensa oficial.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Os INTERESSADOS poderão requerer, a qualquer tempo, junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Guaíra, Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2° Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, a relação dos credenciados e o resultado preliminar dos credenciamentos, com seu respectivo número de protocolo;



19.2. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Guaíra "Jornal Umuarama Ilustrado", "Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra" - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br.

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
 - I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
 - II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
 - g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de



direito.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os INTERESSADOS serão informados sobre o resultado de SELEÇÃO através de listagens afixadas no Paço Municipal do Município de Guaíra/Paraná, bem como através do Diário Oficial do Município de Guaíra "Jornal Umuarama Ilustrado", Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra publicado no site da AMP Associação dos Municípios do Paraná site: www.diariomunicipal.com.br/amp.
- 22.2. O Município de Guaíra não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediação e/ou corretagem.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Guaíra, no setor de Licitações, pelos e-mails compras@guaira.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx44) 3642.9924/9928.
- 23.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 23.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Constituem anexos do presente instrumento:

- Anexo I Memorial Descritivo Requisitos Mínimos do Imóvel
- Anexo II Modelo de Carta Proposta
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital;
- Anexo VI Modelo de declaração de não vinculação com o quadro funcional do município;
- Anexo VII Lei Complementar nº 002/2021
- Anexo VIII Portaria nº 489/2021

Guaíra – Paraná, 08 de outubro de 2021

Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações

Alessandro Alves de Andrade Maria José Rodrigues Souza 14
Advogado Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

DO OBJETO 1.

O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra. Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- Conforme ações do Plano de governo 2021/2024 no Capitulo vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego referente a "Parques Industriais".
- Atual situação do Parque Industrial: Guaíra a mais de 30 anos implantou o atual parque industrial que devido ao crescimento da área urbana hoje está localizado entre vários loteamentos e residências impossibilitando a sua ampliação e a instalação de novas indústrias, outro fator determinante para a impossibilidade de ampliação e de implantação de nova indústrias é a legislação ambiental.
- 2.3. Para que Guaíra possa atrair novas empresas e necessário que o município instale um novo parque industrial, moderno e com infraestrutura adequada.
- Com a implantação do desvio rodoviário na BR-272 e pensando na logística das empresas a instalação do parque será determinante para o desenvolvimento econômico do município.
- 2.5. Com o pensamento no futuro do setor industrial, objetivamos a futura aquisição de área e planejamento dos projetos para a implantação do novo parque industrial.

DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL 3.

- 3.1. As características mínimas do imóvel deverão respeitar a finalidade do mesmo e o interesse público, salientando que o objetivo da área é exclusivamente industrial e deverá prioritariamente ter condições favoráveis para acesso de veículos de carga, que deverá atender aos requisitos mínimos como:
 - a) O terreno deve estar disponível para ocupação desta municipalidade e livre de quaisquer edificações quando da aquisição do terreno:
 - b) Possuir condições topográficas favoráveis (em todo a área possuir inclinação inferior a
 - c) Possuir área entre 145.200 m2 a 363.000 m2, em área contínua (área de domínio da BR 163 e BR 272, eventualmente não desapropriadas, não poderão ser inclusas na proposta; a proponente possuindo em sua área registrada, área de domínio da BR 272 ou BR 163, deverá obrigatoriamente propor o imóvel desconsiderando a área ocupada);
 - d) Possuir área continua mínima de 75% (setenta e cinco) de aproveitamento para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- edificações de instalação industriais e de implantações de infraestrutura urbana necessárias;
- e) As áreas de servidão pública ou privada, constituídas ou projetadas, são identificadas na proposta, e possuem o valor proposto equivalente ao máximo 70% (setenta por cento) do valor das demais áreas.
- f) Estar situada confrontante com as BR-163 e/ou BR-272;
- g) Possuir testada frente para a BR numa extensão mínima de 300 metros;
- h) Possuir facilidade de acesso (o Município resguarda o direito de consultar o DNIT -Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, para fins de manifestação através de uma consulta técnica para viabilidade de implantação de um trevo frente a testada do imóvel proposto/ofertado);
- i) O terreno deverá ainda obedecer as regras de postura e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e plano diretor, e não possuir restrições alguma que impossibilite sua aquisição pelos meios legais;
- j) À área proposta deverá possuir parte desta, dentro do perímetro urbano da sede administrativa do Município de Guaíra;
- k) Excepcionalmente na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos dos itens "c", "d", "f", "g" e "j" ou seus valores estiverem acima do orçamento destinado para esse fim, a Comissão poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximas das aqui exigidas.

Guaíra – Paraná, 08 de outubro de 2021

Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações



Pessoa física ou jurídica:

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

CPF: RG: dentificaç Dados Bar	Representante Legal: ão do Procurador (se ncários:	,			
chamamer		edenciamento de p	lunicípio de Guaíra Es propostas de venda de ra / Paraná.		
Lote: Gleba:	•	tro de Imóveis na C	Comarca de Guaíra, sot	o n.º:	
Item	Descrição	Quantidade (m2)	Valor (m²)		Total da rea
01	Área sem servidão	(IIIZ)		ai	Ca
02	Área com servidão				
Informar:			idamente registradas na		
de	infraestrutura urbana)	:%	ões de instalações indu		
c) Ext	ensao da testada do i	movel para a BR 2	72 ou BR 163:	metros	
		de os seguintes c		SIM	NÃO
001			ara ocupação desta edificações quando da	()	()
002	Possui condições área com inclinação	. •	áveis em toda a sua ez por cento);	()	()

17

Alessandro Alves de Andrade



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

003	Possui área contínua entre 145.200 m² a 363.000 m² (área de domínio da BR 163 e BR 272, eventualmente não desapropriadas, não poderão ser inclusas na proposta; a proponente possuindo em sua área registrada, área de domínio da BR 272 ou BR 163, deverá obrigatoriamente propor o imóvel desconsiderando a área ocupada).	()	()
004	Possui área contínua mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento para edificações de instalações industriais e de implantações de infraestrutura urbana necessárias.	()	()
005	As áreas de servidão pública ou privada, constituídas ou projetadas, são identificadas na proposta, e possuem o valor proposto equivalente ao máximo 70% (setenta por cento) do valor das demais áreas.	()	()
006	Encontra-se situada confrontante para as BR-163 e/ou BR-272 (na BR 163 - trecho compreendido entre a Estrada Cruz de Malta e o trevo com a BR 272; na BR 272, trevo com a BR 163 até a divisa com o Município de Guaíra;)	()	()
007	Possui testada de frente para a BR 272 ou BR163 numa extensão mínima de 300 metros;	()	()
008	Possui facilidade de acesso (o Município resguarda o direito de consultar o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, para fins de manifestação através de uma consulta técnica para viabilidade de implantação de um trevo frente a testada do imóvel proposto/ofertado).	()	()
009	Obedecer às regras de postura e funcionamento contidas na legislação vigente, atende à Lei de Zoneamento e Plano Diretor, e não possui quaisquer restrições que impossibilitem sua aquisição pelos meios legais;	()	()
010	À área proposta encontra-se em partes, dentro do perímetro urbano da sede administrativa do Município de Guaíra.	()	()

Guaíra,	_ de	de 2021

Validade da Proposta: 150 (cento e cinquenta) dias.

Assinatura do proponente (s)

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza	18
Advogado	Comissão Permanente de Licitações	



ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Guaíra.
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 016/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr
portador(a) da Cédula de Identidade n°e CPF
n° a participar da Sessão de Chamamento Público n° 016/2021
instaurado pelo Município de Guaíra-PR, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário
bem como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.
, em de de 2021.
(Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário com firma reconhecida)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 016/2021

(Modelo para Pessoa Jurídio	a)
Eu,	, residente e domiciliado à,
portador do CPF nº	DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação
	nº 016/2021 do Município de Guaíra/PR, que a empresa io foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos to	ermos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e
alterações posteriores, bem	como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à
entrega dos documentos de h	nabilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, regularidade fiscal e id	doneidade econômico-financeira.
Local e Data	
(Modelo para Pessoa física)	
Eu,	, residente e domiciliado à,
portador do CPF nº	DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação
no Chamamento Público nº	016/2021 do Município de Guaíra/PR, que não fui declarado(a)
INIDÔNEO(A) para licitar ou o	contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do
artigo 87 da Lei Federal n o	8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei
qualquer fato ou evento super-	veniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar
a atual situação quanto à regu	laridade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local e Data	
(Assinatura do Diretor ou Repr	resentante Legal da empresa)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ao Município de Guaíra Chamamento Público nº 016/2021

(Modelo Pessoa Jurídica)							
Eu,			, res	sidente e	e domic	ciliado	o em
		inscrito	no	CPF	sob	0	nº
	representante	legal		da		emp	resa
	, C	NPJ			,decl	aro,	para
fins de direito, sob as penas do	art. 299 do Código	Penal Brasi	leiro, c	jue as ir	nformaç	ções	e os
documentos apresentados para	a participação no Ch	amamento l	Público	nº 016	6/2021,	junt	o ao
Município de Guaíra/PR são verd	dadeiros e autênticos.						
Declaro ainda que tenho ciência	e concordo com todos	os termos o	lo Edita	al .			
Deciaro airida que territo ciericia	e concordo com todos	os terrios c	io Luite	ai.			
Fico ciente que, através deste	documento, que a fa	alsidade des	sa ded	claração	config	ura c	rime
previsto no Código Penal Brasile	iro, passível de apura	ção na forma	da lei				
Nada mais tendo a declarar, e po	or esta ser a expressão	o da verdade	e, firmo	o prese	nte.		
E por ser esta a expressão da ve	erdade, firmo o presen	te.					
Local e Data							
(Assinatura do Diretor ou Repres	sentante Legal da emp	resa)					
(Modelo Pessoa Física)							
Eu,			, res	sidente e	e domic	ciliado	o em
	,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº

Maria José Rodrigues Souza

21

Alessandro Alves de Andrade



Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data	
	(Assinatura do Proprietário)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA / PARANÁ

	, pessoa física ou pess	soa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ ou CPF n°	sob o n ⁰ ,	RG n° com sede na
devidos fins e de direito, em com base na Súmula 13 do do quadro funcional do Midirigente ou empregado, ou consanguíneo ou afim de s	observância ao disposto no art. STF e Prejulgado 09 do MPJTo unicípio de Guaíra, mesmo qu ainda, como cônjuge, companhe servidor público do Município de	le, DECLARA para os 9°, inciso III, §3°, da Lei 8666/1993, e C, que não possui servidor integrante ue inativo, seja como sócio, cotista, eiro, parente em linha reta ou colateral, e Guaíra, que nele exerça cargo em comissão de licitação, pregoeiro ou
autoridade ligada à contratac		comissão de licitação, pregoeiro ou
		ente para que surta os efeitos legais e
Local e data.		
	Representante legal	
	(Nome e assinatura)	



ANEXO VII LEI COMPLEMENTAR № 002/2021

Data: 20.05.2021

Ementa: autoriza a aquisição de imóvel para implantação do novo

Parque Industrial de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do devido processo licitatório, um imóvel com área compreendida entre 145.200 m² a 363.000 m² em área contínua edificável, situado no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, que pela sua localização, situação, relevo e infraestrutura, viabilize a implantação do novo Parque Industrial para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel previsto no *caput* será precedida de procedimento licitatório, onde será estabelecido os critérios objetivos para escolha do imóvel, atentando-se quanto a necessidade de compatibilidade com a finalidade pretendida, o melhor preço e localização.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão de Avaliação, com a finalidade específica de evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.

Art. 3º As despesas da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente: Órgão 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; Unidade 01 – Diretoria de Industria e Comercio; Projeto 1023 – Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio; Referencia 1253; Dotação Orçamentária - 3.4.4.90.61.000000000000 – Aquisição de Imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de aquisição, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo adquirente e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO **Prefeito Municipal**



PORTARIA Nº 489/2021

Data: 01.10.2021

Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 185/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **Luiz Mitsuo Shiomi** — matrícula nº 24370-1, **Franz Jambersi** — matrícula nº 2429-1, **Bruno Andrei Colcetta** — matrícula nº 29173-1, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis a ser ofertados em Chamamento Público cujo o objeto é a aquisição de área para a implantação de um novo Parque Industrial, conforme a Lei Complementar nº 002/2021 de 20.05.2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de

avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador: A26F6D1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04.10.2021 - edição nº 2362 e no jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12264 de 02.10.2021 – página C 4 – caderno de publicações legais